

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA № 11467 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 117/2025

CONSULTOR POR PRODUTO DATA DE CRIAÇÃO: 25/03/2025

1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimentodos atores e instituições.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Fortalecer as ações de Governança da Educação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Realizar estudos e pesquisas relacionados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetrose processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileirae ibero-americana, com foco no cumprimento do ODS 4.

3. JUSTIFICATIVA

A população brasileira, marcada por sua rica diversidade étnica, cultural e socioeconômica, também é caracterizada por desigualdades profundamente enraizadas, que afetam com maior intensidade os grupos sociais vulneráveis, incluindo minorias raciais, populações indígenas, moradores de áreas de maior vulnerabilidade social, ribeirinhos, entre outros. De acordo com o IBGE, em 2022, a taxa de analfabetismo entre pessoas com quinze anos ou mais era de 7,0%, sendo mais alta entre pretos (10,1%) e pardos (8,8%) em comparação com brancos (4,3%). Além disso, a disparidade regional é marcante, com o Nordeste apresentando a maior taxa de analfabetismo (14,2%), quase o dobro da média nacional (7,0%). No ensino básico, a evasão escolar é um problema persistente, especialmente no ensino médio, em que a taxa de abandono chegou a 5,9% em 2023, enquanto na educação especial esse percentual aumentou para 6,2%, segundo o Censo Escolar do Inep.

Esses dados evidenciam a necessidade de políticas públicas robustas e inclusivas para garantir que todos os brasileiros tenham acesso a uma educação de qualidade, conforme previsto nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e nas metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Nesse contexto, a articulação regional e o apoio mútuo entre os países ibero-americanos são essenciais para enfrentar os desafios educacionais comuns, conforme previsto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 17, que destaca a importância da cooperação internacional. A OEI desempenha um papel fundamental promovendo a colaboração em áreas como pesquisa, formação de professores, inclusão social e inovação tecnológica. A cooperação facilitada pela OEI é crucial para fortalecer as políticas educacionais e promover um desenvolvimento sustentável e equitativo na região.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental voltado para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica, que contemplam a transferência e/ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. Esses projetos são construídos a partir do estabelecimento de convênios e acordos firmados com entidades públicas e privadas.

No âmbito da linha de cooperação da OEI sobre Administração e avaliação educacional, os propósitos centrais dessa linha apoiam tecnicamente as administrações educacionais, com o objetivo de fortalecer suas unidades de trabalho com especial atenção aos processos de descentralização e prestar cooperação técnica para o fortalecimento dos sistemas nacionais de avaliação e o desenvolvimento de práticas avaliativas.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para a realização de estudos, pesquisas e assessoramento técnico na área de internacionalização da educação, com foco na modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileira e iberoamericana. A atuação visa contribuir para o fortalecimento das ações de governança educacional, alinhadas às diretrizes do ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 17 (Parcerias para a Implementação dos Objetivos), bem como à ampliação das políticas de cooperação internacional no setor educacional.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista)

Fornecer subsídios para facilitar o alcance dos objetivos, por meio das seguintes ações, não exaustivamente listadas

Desenvolver diagnósticos e análises técnicas sobre os desafios e oportunidades da internacionalização da educação no Brasil e nos países ibero-americanos.

Elaborar propostas de aprimoramento de políticas educacionais voltadas à cooperação internacional, com ênfase na mobilidade acadêmica, parcerias estratégicas e inovação pedagógica.

Produzir relatórios técnicos e materiais orientadores sobre a implementação de boas práticas na internacionalização da educação superior e básica.

Assessorar a formulação de diretrizes e mecanismos para avaliação e monitoramento de programas educacionais internacionais, alinhados às metas nacionais e internacionais de educação.

Promover a articulação entre instituições acadêmicas, órgãos governamentais e organismos internacionais para fomentar a troca de experiências e fortalecer redes de cooperação educacional.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista)

Doutorado em áreas correlatas à Educação, Cooperação Internacional, Administração Universitária ou Línguas Modernas, obtido em instituição reconhecida nacional ou internacionalmente.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Especialista)

Mínimo de 10 anos de experiência comprovada em internacionalização da educação, incluindo atuação em consultoria, formulação de políticas educacionais e assessoria a instituições de ensino superior ou organismos internacionais.

Comprovação de produção intelectual relevante na área de educação internacional, gestão universitária ou políticas públicas educacionais, incluindo publicações em periódicos científicos, livros ou capítulos de livros reconhecidos nacional e internacionalmente.

Domínio de metodologias de pesquisa educacional e políticas públicas, incluindo experiência na elaboração de documentos técnicos e relatórios analíticos de alta complexidade

Comprovação de fluência em inglês e espanhol, além de experiência em ambientes multilíngues ou projetos internacionais que exijam comunicação em idiomas estrangeiros.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista)

Qtd. Parcelas: 12

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Parcela 1 - Documento técnico com diagnóstico inicial e análise situacional dos processos de internacionalização da educação no Brasil e em países ibero-americanos.	28 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 2 - Documento técnico com propostas de aprimoramento de políticas educacionais voltadas à cooperação internacional, desenvolvidas a partir das análises realizadas no segundo período de atividades.	56 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 3 - Documento técnico com diretrizes e recomendações para o fortalecimento da governança educacional, fundamentadas na internacionalização como estratégia de desenvolvimento institucional.	86 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 4 - Documento técnico com subsídios técnicos para modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento da internacionalização da educação.	118 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 5 - Documento técnico com estudo técnico comparado sobre boas práticas internacionais aplicáveis à gestão da educação superior e básica no contexto da internacionalização.	150 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 6 - Documento técnico com análise crítica dos desafios e oportunidades enfrentados pelo Brasil no processo de internacionalização da educação, à luz das metas do ODS 4 e da cooperação ibero-americana.	176 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 7 - Documento técnico com estratégias e propostas para ampliar a cooperação acadêmica internacional, fomentando redes e parcerias institucionais.	208 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 8 - Documento técnico com definição e detalhamento metodológico de instrumentos para avaliação de políticas de internacionalização educacional.	236 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 9 - Documento técnico com estudo técnico sobre a mobilidade acadêmica e seus impactos na qualidade e equidade da educação em âmbito nacional e regional.	268 dias após a assinatura do contrato

2.2.1	Parcela 10 - Documento técnico com análise dos principais indicadores e métricas aplicáveis ao monitoramento de políticas e programas de internacionalização da educação.	296 dias após a assinatura do contrato
2 2 1	Parcela 11 - Documento técnico com recomendações para fortalecimento de redes de colaboração acadêmica e científica entre instituições iberoamericanas.	328 dias após a assinatura do contrato
	Parcela 12 - Documento técnico de consolidação dos resultados alcançados ao longo da consultoria e proposição de diretrizes sustentáveis para continuidade das ações de internacionalização da educação.	360 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 10/04/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especialista)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme seque:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a.obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

b.obtiver mais tempo de experiência profissional.

AVALIAÇÃO CURRICULAR - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Doutorado em áreas correlatas à Educação, Cooperação Internacional, Administração Universitária ou Línguas Modernas, obtido em instituição reconhecida nacional ou internacionalmente.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua).

Mínimo de 10 anos de experiência comprovada em internacionalização da educação, incluindo atuação na formulação de políticas educacionais e assessoria a instituições de ensino superior ou organismos internacionais. (até 20 pontos)

Comprovação de produção intelectual relevante na área de educação internacional, gestão universitária ou políticas públicas educacionais, incluindo publicações em periódicos científicos, livros ou capítulos de livros reconhecidos nacional e internacionalmente. (até 10 pontos) Domínio de metodologias de pesquisa educacional e políticas públicas, incluindo experiência na elaboração de documentos técnicos e relatórios analíticos de alta complexidade. (até 10 pontos)

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua)

Comprovação de fluência em inglês e espanhol, além de experiência em ambientes multilíngues ou projetos internacionais que exijam comunicação em idiomas estrangeiros. (até 5 pontos) Experiência Profissional em Atuação em Organismos Internacionais e Projetos de Cooperação Técnica. (até 5 pontos)

AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias

(máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).